



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.333 / 2012

DE 11 DE ABRIL DE 2.012

"Dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Legislativo Municipal firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho"

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu **Benedito Aparecido de Lima**, Prefeito do Município de Pinhalzinho, sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a firmar Convênio com a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, visando a cessão de servidores públicos entre si, para atuarem nos referidos órgãos públicos.

Parágrafo único: A cessão de que trata o caput deste artigo é realizada sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do servidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as dotações orçamentárias vigentes no presente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 11 de Abril de 2.012.

Benedito Aparecido de Lima

Prefeito Municipal